



EDITAL Nº 04/2024
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS
PARA INGRESSO EM 2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Multidisciplinar em Estudos Étnicos e Africanos (POSAFRO) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no exercício de suas funções, torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas nos cursos de Mestrado e Doutorado do POSAFRO, com início previsto para 2025, em consonância com o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação e demais normas aplicáveis.

2. DO PROGRAMA

2.1. O POSAFRO tem como princípio a defesa de ações reparatórias em uma sociedade fundamentada na desigualdade. O programa tem área de concentração Interdisciplinar em Ciências Sociais e Humanidades, e acolhe projetos de pesquisa em todas as áreas das Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Letras e Artes, necessariamente propostas que articulam duas ou mais áreas em uma abordagem interdisciplinar. Esses projetos devem focar temas relacionados à memória, patrimônio, identidade, produção cultural e intelectual, expressões artísticas, expressões da questão social, religiosidade, pensamento social, lutas pelos direitos, desigualdade, marginalização e hierarquias sociais, abordando aspectos socioculturais e políticos, e discutindo questões relativas à etnicidade, relações raciais, de gênero e classe social,

2.2. O POSAFRO está estruturado em duas linhas de pesquisa:

2.2.1. Estudos Étnicos: contemplando pesquisas sobre populações afrodiáspóricas no Brasil ou qualquer outra região das Américas, em especial o estudo das relações raciais, das chamadas “culturas negras” e das populações indígenas;

2.2.2. Estudos Africanos: contemplando estudos sobre a África e a construção do conhecimento sobre a África, em qualquer temporalidade e recorte geográfico, com ênfase nas formulações sobre etnicidade, nação, gênero e raça.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo do POSAFRO 2024-2025 será destinado ao preenchimento de 20 (vinte) vagas regulares para o Curso de Doutorado e 15 (quinze) vagas para o Curso de Mestrado, distribuídas entre as linhas de pesquisa, observada a reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), conforme o quadro abaixo:

Doutorado	Total de vagas	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas
Linha de Pesquisa Estudos Étnicos	10 (dez)	6 (seis)	4 (quatro)
Linha de Pesquisa Estudos Africanos	10 (dez)	6 (seis)	4 (quatro)
Total Doutorado	20 (vinte)	12 (doze)	8 (oito)
Mestrado	Total de vagas	Ampla Concorrência	Vagas Reservadas
Linha de Pesquisa Estudos Étnicos	8 (oito)	5 (cinco)	3 (três)
Linha de Pesquisa Estudos Africanos	7 (sete)	4 (quatro)	3 (três)
Total Doutorado	15 (quinze)	9 (nove)	6 (seis)

3.1.1. Vagas não preenchidas em uma das linhas de pesquisa serão remanejadas para a outra, caso haja candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas ofertadas.

3.1.2. Candidatos(as) inscritos(as) em uma das linhas de pesquisa poderão ser remanejados(as) para a outra, de acordo com o projeto de pesquisa apresentado.

3.2. Serão considerados(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), doravante denominados “optantes”, aqueles(as) que assim se identificarem no campo apropriado, por ocasião da inscrição no processo seletivo.

3.2.1. Os(as) optantes classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.2. Em caso de desistência de optante selecionado(a) para uma das vagas reservadas, esta será preenchida pelo(a) optante posteriormente aprovado(a) e classificado(a) na mesma linha de pesquisa.

3.2.3. Na hipótese de não haver optantes aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na mesma linha de pesquisa, observada a ordem de classificação.

3.2.4. Os optantes aprovados serão submetidos a uma Heteroidentificação complementar, realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (CPHA) da UFBA, em momento posterior e sujeita a edital próprio, cujo resultado poderá alterar o resultado final do processo seletivo regido por este edital. **(VER ANEXO II referente ao processo de Heteroidentificação)**

3.3. Além do número de vagas regulares ofertadas pelo programa, serão admitidos até seis estudantes em cada curso em vagas supranumerárias, sendo uma vaga para cada uma das categorias de identificação: indígena, quilombola, pessoa com deficiência, pessoa trans (transexual, transgênero e travesti), imigrante ou refugiado em condição de vulnerabilidade, e servidor técnico administrativo em educação da UFBA.

3.3.1. Concorrerão às vagas supranumerárias os(as) candidatos(as) que se identificarem em uma das categorias especificadas acima no campo apropriado, por ocasião da inscrição no processo seletivo, e que apresentarem a comprovação exigida para cada caso.

3.3.2. Os(as) optantes por esta modalidade classificados dentro do número de vagas regulares não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas supranumerárias.

3.3.3. Na hipótese de não preenchimento de vaga supranumerária em qualquer uma de suas categorias de identificação, esta será preenchida por outro(a) optante por esta modalidade de outra categoria, observada a ordem geral de classificação.

3.3.4. Vagas supranumerárias não preenchidas não poderão ser remanejadas para candidatos(as) não optantes por esta modalidade.

3.4. Além das vagas regulares e supranumerárias, serão ofertadas 3 (três) vagas em cada curso para candidatos(as) estrangeiros(as) não residentes no Brasil, que serão objeto de chamada específica.

3.5. Cada candidato(a) poderá optar por tantas categorias de reserva de vagas quantas forem aplicáveis.

3.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) por qualquer modalidade de reserva de vagas terá sua matrícula invalidada, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta forma de ingresso, admitindo-se como prova, inclusive, parecer de banca de Heteroidentificação.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFBA, no período definido no cronograma deste Edital, conforme instruções detalhadas constantes no Anexo I.

4.2. São documentos necessários para a inscrição, a serem anexados no formulário de inscrição, em formato PDF, nos respectivos campos:

4.2.1. Documento de identificação oficial com foto válido no Brasil (RG, CNH, carteira de identidade profissional, carteira de identidade militar, RNE ou passaporte);

4.2.2. Projeto de pesquisa;

4.2.3. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, para candidatos(as) ao Mestrado, e de Mestrado, para candidatos ao Doutorado;

4.2.3.1. Em substituição ao diploma ou certificado de conclusão, será aceita declaração de provável conclusão expedida pelo(a) Coordenador(a) do Colegiado do curso de Graduação, para candidatos(as) ao Mestrado, ou declaração da provável data de defesa de dissertação assinada pelo(a) Orientador(a) do curso de Mestrado, para candidatos(as) ao Doutorado, até 15 de fevereiro de 2025, ficando a matrícula, em qualquer caso, condicionada à comprovação oficial de efetiva conclusão do curso anterior.

4.2.4. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU), ou comprovação do direito à isenção da taxa de pagamento, a saber:

a) Comprovante de inscrição no CadÚnico; ou

b) Comprovante de inscrição no cadastro geral da PROAE; ou

c) Histórico escolar do ensino médio cursado inteiramente na rede pública ou como bolsista integral na rede privada; ou

d) Se servidor(a) da UFBA, declaração da chefia da unidade de lotação atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade desempenhada.

4.2.5. Apenas para optantes por vagas supranumerárias:

a) indígena: cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local;

b) quilombola: declaração de pertencimento assinada por liderança local;

c) pessoa com deficiência: laudo médico ratificado pelo Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPE) da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE):

d) pessoa trans: autodeclaração;

e) imigrante ou refugiado em situação de vulnerabilidade: documento que comprovem sua condição;

f) servidor técnico administrativo em educação da UFBA: declaração de vínculo.

4.2.6. Apenas para candidatos(as) estrangeiros(as) que não sejam nascidos ou residentes em países de língua oficial portuguesa ou espanhola, certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros em nível intermediário (Celpe-Bras ou equivalente) emitido nos últimos cinco anos.

4.3. Documentos emitidos em línguas que não o português, espanhol, inglês ou francês devem ser acompanhados de tradução simples.

4.4. A ausência de informações ou documentos obrigatórios implicará a não homologação da inscrição.

4.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos e cópias anexadas.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão Julgadora será formada por 3 (três) membros titulares e até 3 (três) suplentes para cada nível de formação (Mestrado e Doutorado), escolhidos pelo Colegiado do POSAFRO dentre os professores credenciados no Programa. Um dos examinadores será indicado Presidente da Comissão.

5.2. A composição da Comissão Julgadora buscará evitar os possíveis casos de suspeição ou impedimento, garantindo em qualquer caso a substituição por um suplente, em qualquer etapa do processo que permita a identificação dos(as) candidatos(as), do membro titular afetado.

5.3. A avaliação da Comissão Julgadora, na totalidade e em cada etapa do processo seletivo, é soberana, não cabendo recurso de suas decisões ou pedido de reavaliação de nota, ressalvados os casos em que o candidato aponte, de forma fundamentada, a suspeição ou o impedimento de um ou mais membros.

5.3.1 Entende-se por impedimento as seguintes condições:

a) cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a), mesmo que divorciado(a) ou separado(a) judicialmente;

b) ascendente ou descendente de candidato(a) ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional ou coautor(a) de trabalho científico ou profissional;

d) orientador(a) ou coorientador(a) acadêmico(a) do(a) candidato(a), em nível igual ou superior ao de Mestrado;

e) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, todas elas eliminatórias e classificatórias, na seguinte ordem:

a) Avaliação do projeto de pesquisa, anônima, com peso 4 (quatro);

b) Prova teórica, anônima, com peso 4 (quatro);

c) Entrevista, com peso 2 (dois).

6.2. Em cada uma das etapas, a nota de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão Julgadora, arredondada até a primeira casa decimal.

6.2.1. Em cada uma das etapas, serão divulgadas exclusivamente as notas individuais e a média aritmética obtidas por cada candidato, não havendo emissão de parecer ou justificativa pela Comissão Julgadora ou por seus membros individuais.

6.2.2. Na divulgação dos resultados de cada uma das etapas, os membros serão identificados, em cada nível acadêmico, respectivamente como “Examinador 1”, “Examinador 2” e “Examinador 3”.

6.2.3. Em cada uma das etapas eliminatórias, será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

6.3. A nota final de cada candidato será a média ponderada das etapas do processo seletivo, arredondada até a primeira casa decimal.

6.3.1 Em caso de empate na nota final, serão utilizados respectivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova teórica;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

6.4. A avaliação do projeto de pesquisa tem por finalidade permitir à Comissão Julgadora avaliar a capacidade do candidato para escolher e definir um objeto relevante na área temática pretendida, e propor uma abordagem teórico-metodológica interdisciplinar que seja tanto adequada aos objetivos e hipóteses da pesquisa, quanto convergente com a disponibilidade de orientação docente do POSAFRO e com as linhas de pesquisa nele desenvolvidas.

6.4.1. O projeto não deve conter nenhum tipo de identificação, direta ou indireta ou em autorreferência, do(a) candidato(a), nem no texto, no título, nas referências bibliográficas ou nas propriedades do arquivo PDF, cabendo à Coordenação de Colegiado e Secretaria do POSAFRO manter o registro da correlação entre os títulos dos projetos e os nomes dos(as) candidatos(as) através do sistema SIGAA. Serão sumariamente desclassificados candidatos(as) que indicarem seus nomes nos projetos, seja sob a forma de citação direta, indireta, ou nas referências bibliográficas.

6.4.2. O projeto deve ser redigido em português, e deve observar o limite máximo de 10 páginas, na formatação acadêmica brasileira padrão (margens 3 / 2 / 3 / 2 cm, fonte Times New Roman ou equivalente 12pt, entrelinha 1,5, justificado, em obediência às normas atualizadas da ABNT)).

6.4.3. O projeto deve conter, obrigatoriamente:

- a) o título, idêntico ao informado na ficha de inscrição;
- b) a linha de pesquisa em que o projeto se enquadra;
- c) a formulação do problema e sua relação com o marco teórico;
- d) a justificativa;
- e) os objetivos;
- f) uma estratégia de abordagem ou os procedimentos metodológicos a serem adotados;
- g) um roteiro lógico das etapas da pesquisa ou um cronograma;
- h) a listagem da bibliografia mobilizada.

6.4.4. Serão avaliados:

- a) a viabilidade da proposta em relação à linha de pesquisa, considerando-se a disponibilidade e a capacidade de orientação do Programa;
- b) a estrutura da apresentação e a coerência entre os componentes do projeto;
- c) a contextualização e relevância do problema;
- d) a delimitação do objeto de pesquisa e a pertinência da metodologia;
- e) a atualidade e a relevância da bibliografia mobilizada, considerando-se também a incorporação dos itens relevantes da bibliografia indicada neste Edital; e
- f) a exequibilidade do projeto nos prazos previstos para cada um dos níveis de formação (24 e 48 meses respectivamente para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado).

6.4.5. A Prova teórica, com duração máxima de 4 (quatro) horas, realizada presencialmente nas dependências do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA), tem por finalidade avaliar o domínio dos candidatos sobre os debates teóricos presentes na bibliografia indicada neste Edital.

6.4.6. Serão admitidos à Prova teórica apenas os candidatos aprovados na etapa anterior, sendo obrigatória a apresentação de um documento oficial de identificação com foto e válido no Brasil, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição.

6.4.7. Não será admitida a entrada de candidatos(as) nas salas designadas após o início da Prova teórica.

6.4.8. A Prova teórica será identificada por um código alfanumérico, e não deve conter nenhum tipo de identificação, direta ou indireta ou em autorreferência, do(a) candidato(a), cabendo à Coordenação de Colegiado e Secretaria do POSAFRO manter o registro da correlação entre os códigos e os nomes dos(as) candidatos(as). Serão sumariamente desclassificados candidatos(as) que indicarem seus nomes nas provas, seja sob a forma de citação direta, indireta, ou nas referências bibliográficas.

6.4.9. Serão avaliados:

- a) a capacidade de expressão escrita, com observância da norma-padrão da língua portuguesa e das convenções aplicáveis do gênero acadêmico; e
- b) o domínio do candidato sobre os debates teóricos presentes na bibliografia indicada neste Edital, considerando-se a linha de pesquisa em que se enquadra seu projeto.

6.4.10. A Entrevista, com duração máxima de 30 (trinta) minutos, realizada presencialmente nas dependências do Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO/UFBA), tem por finalidade permitir à Comissão Julgadora examinar a capacidade de cada candidato de desenvolver seu projeto de pesquisa, caso aprovado, levando-se em conta sua trajetória acadêmica.

6.4.11. Serão admitidos à entrevista apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, sendo obrigatória a apresentação de um documento oficial de identificação com foto válido no Brasil, preferencialmente o mesmo utilizado para a inscrição.

6.4.12. Serão avaliadas:

- a) a capacidade do(a) candidato(a) de discussão acadêmica do projeto;
- b) a capacidade de aprofundamento do conteúdo do tema proposto;
- c) a coerência entre a trajetória acadêmica do(a) candidato(a) e o projeto; e
- d) as condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas à sua conclusão em tempo hábil.

6.4.13. Não sendo possível garantir o anonimato na etapa da Entrevista, qualquer membro da Comissão Julgadora que incorra em uma situação de impedimento em

relação a um(a) dado(a) candidato(a) será substituído por um suplente durante a realização da entrevista.

6.5. Aos(às) candidatos(as) optantes por vagas supranumerárias aprovados(as) nas etapas anteriores serão asseguradas as condições adequadas à sua participação na Prova Teórica e na Entrevista, de acordo com as especificidades de sua condição.

6.5.1. Aos(às) candidatos(as) indígenas, quilombolas e pessoas trans será aplicada prova teórica específica, com foco em suas trajetórias de vida e o campo interdisciplinar dos Estudos Étnicos e Africanos.

6.5.2. Aos(às) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência será garantida atenção especial, desde que especifiquem a condição atestada e as necessidades de adaptação na documentação de inscrição.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As datas de realização das inscrições e respectiva homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

Etapa	Período
Inscrições	23/09 a 23/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas – preliminar	28/10/2024
Prazo recursal	29 e 30/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas – definitiva	31/10/2024
Avaliação dos projetos	04 a 17/11/2024
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos – preliminar	18/11/2024
Prazo recursal	19 e 21/11/2024
Divulgação do resultado da avaliação dos projetos – definitiva	22/11/2024
Realização da avaliação escrita	29/11/2024
Avaliação da prova escrita	02 a 06/12/2024
Divulgação do resultado da avaliação escrita – preliminar	09/12/2024
Prazo recursal	10 e 11/12/2024
Divulgação do resultado da avaliação escrita – definitiva	12/12/2024
Divulgação da escala de entrevistas	17/12/2024
Realização das entrevistas	18 e 19/12/2024
Divulgação do resultado das entrevistas – preliminar	06/01/2025
Prazo recursal	07 e 08/01/2025
Divulgação do resultado das entrevistas – definitiva	09/01/2025
Divulgação do resultado final – definitiva	10/01/2025

8. DOS RECURSOS

8.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, exclusivamente relativo a erro formal, pessoalmente ou por meio de procurador formalmente constituído, contra a homologação das inscrições ou contra os resultados de qualquer das etapas do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis após a divulgação do ato questionado, por meio do SIGAA.

8.1.1. Recursos interpostos por meios não reconhecidos, não fundamentados, extemporâneos ou apresentados por quem não tem legitimidade para tal serão indeferidos liminarmente.

8.1.2. Recursos cujo objeto se atenha exclusivamente ao questionamento do mérito da avaliação por parte da Linha de Pesquisa, da banca examinadora ou de algum de seus membros, em qualquer etapa, serão indeferidos liminarmente.

8.2. A análise do recurso será realizada pela Comissão Julgadora, que poderá indeferi-los ou

deferir-los, na íntegra ou parcialmente, por meio do SIGAA.

8.2.1. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não cabendo novo recurso a outra instância.

8.2.2. Será garantida a participação nas etapas subsequentes do processo seletivo ao(à) candidato(a) que não tenha seu recurso julgado antes da data de sua respectiva realização.

9. DA BIBLIOGRAFIA INDICADA

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ELA, Jean-Marc. **Restituir a história às sociedades africanas: promover as ciências sociais na África Negra**. Mangualde: Pedagogo; Luanda: Mulemba, 2013.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e antirracismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 2009.

GONZALEZ, Lélia.: Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, 1984, p. 223-244. Disponível em [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira%20%281%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5509709/mod_resource/content/0/06%20-%20GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo%20e%20Sexismo%20na%20Cultura%20Brasileira%20%281%29.pdf) Acesso em 18 de set. 2024.

LEIS, Héctor Ricardo. Sobre o conceito de interdisciplinaridade. **Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 73, p. 1-23, ago. 2005.

OYĚWÙMÍ, Oyèronké. **A invenção das mulheres: construindo um sentido africano para os discursos ocidentais de gênero**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

POUTIGNAT, Philippe e STREIFF-FENART, Jocelyne (Orgs). **Teorias da etnicidade: seguido de Grupos étnicos e suas fronteiras de Fredrik Barth**. São Paulo: UNESP, 1998.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Para fazer sua inscrição, acesse a página de Processos Seletivos no SIGAA / UFBA:

https://sigaa.ufba.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

Candidatos(as) ao Mestrado

Escolha 'XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX'

Candidatos(as) ao Doutorado

Escolha 'XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX'

Ao anexar os documentos solicitados, garanta que eles estejam em formato PDF, tenham no máximo 2MB de tamanho, e seus nomes não contenham caracteres especiais (acentos, apóstrofes, aspas, sinais de pontuação). Observe que, se você for optante por vagas supranumerárias, pode precisar anexar arquivos em campos que não são obrigatórios (ou seja, o sistema não vai informar caso você esqueça de anexar o arquivo). Redobre o cuidado.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Para realizar o pagamento da taxa de inscrição, é preciso gerar um Guia de Recolhimento da União (GRU).

Candidatos(as) ao Mestrado

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=3Bxh+f0nX5s

Valor da taxa: R\$117,38

Em 'Serviço', escolha 'XX'

Preencha os demais campos com seus dados e clique em 'Gerar GRU'

Candidatos(as) ao Doutorado

https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=qIiaRvwPUI8

Valor da taxa: R\$ 158,81

Em 'Serviço', escolha 'XX'

Preencha os demais campos com seus dados e clique em 'Gerar GRU'

O pagamento da taxa pode ser feito em qualquer banco, e DEVE ser realizado IMPRETERIVELMENTE até o ÚLTIMO DIA ÚTIL do prazo de inscrição. Para se inscrever, é necessário anexar o comprovante de pagamento da taxa. NÃO são aceitos COMPROVANTES DE AGENDAMENTO

Candidatos(as) com direito à isenção nos termos da Portaria nº 3/2020 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://bit.ly/3kzrr46>), ou, para o caso de servidores da universidade, pela Portaria nº 130/2019 do Gabinete da Reitoria (<https://bit.ly/31Q3Iwe>) devem anexar a comprovação do fato no mesmo campo do formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO II

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS CLASSIFICADOS/AS NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS - STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;

A Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra) que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;

A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos, nos seguintes termos:

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, e seus instrumentos regulamentares, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior

deverão apresentar Autodeclaração Étnico-Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado no ato do procedimento presencial de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda), nos termos da Portaria nº 169/2019, de 5 de dezembro de 2019 – Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a ocuparem as vagas de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no site: <https://posafro.ufba.br>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a irá acarretar perda de sua vaga no processo atual seletivo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O processo de Heteroidentificação **presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital nº 04/2024, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.2.1 Os (as) candidatos (as) convocados (as) para o procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) deverão comparecer, presencialmente, munidos (as) de documento de identificação válido com foto atual - RG, CNH ou Carteira de Trabalho, **no dia 29 de janeiro de 2025**. Horário e local de comparecimento serão publicados no site <https://posafro.ufba.br> em **24 de janeiro de 2025**.

3.3. O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial, conforme item 3.3.1, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.4. Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da análise do procedimento de Heteroidentificação.

3.5. Serão indeferidos/as os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.7. O não comparecimento ou o indeferimento no processo de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/às candidatos/as negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.8. A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do/a candidato/a em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.9. Ficam isentos/as de participação neste procedimento de Heteroidentificação os/as candidatos/as classificados/as que já participaram de procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Negras (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA realizados pela CPHA.

O (A) candidato (a) que esteja na condição prevista pelo item 3.9 deverá informar, através de envio de mensagem para o endereço de e-mail: **cpa@ufba.br**, que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: "**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS ÉTNICOS E AFRICANOS – EDITAL 04/2024**" e informando no corpo do email o processo seletivo em que realizou a Heteroidentificação, bem como nome completo e CPF.

3.10. A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1 O resultado do procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A, ELIMINADO/A, ISENTO/A DEFERIDO/A ou ISENTO/A INDEFERIDO/A, conforme emissão de parecer da comissão. A divulgação do resultado será no site <https://posafro.ufba.br>

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos.

4.3. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):

- a) não forem deferidos/as no procedimento de Heteroidentificação **Presencial** complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

- 5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.
- 5.2. O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da Heteroidentificação **Presencial** complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: **cpha@ufba.br**, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **“Recurso Heteroidentificação Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Estudos Étnicos e Africanos”**.
- 5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* <https://posafro.ufba.br>
- 5.4. Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.
- 5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 23 de setembro de 2024.

Profa. Dra. Magali da Silva Almeida
Coordenadora do Pós Afro

CRONOGRAMA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Convocação para realização da Heteroidentificação	17/01/2025
Escalonamento (hora e local do procedimento)	24/01/2025
Realização da Heteroidentificação	29/01/2025
Divulgação do resultado da Heteroidentificação – preliminar	03/02/2025
Prazo recursal	04 e 05/02/2025
Resultado interposição de recurso:	até 21/02/2025